

LEI ORDINÁRIA Nº 40

de 21 de junho de 1954

**Concede Isenção de Impostos e Taxas municipais, ao Cine Paraíba,
desta cidade, pelo prazo de dois anos.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º.. *Fica isento do pagamento de impostos e taxas devidos ao
Município. Cine Paraíba, de propriedade do Sr. Elias Santiago, pelo prazo
de dois anos (1954 e 1955).*

Art. 2º.. *Não se comprehende nesta isenção, os impostos e taxas
referentes ao prédio onde funciona o estabelecimento citado.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 21 de junho de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 40/1954 - 21 de junho de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em